



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

PROPOSTA CP Nº 14/2022

Processo: 00.001993/2022-51

Tipo do Processo: Finalístico: Proposta do Colégio de Presidentes (CP)

Assunto: Proposta Nº 14/2022 - CP: Manutenção da data da 6ª Reunião do CP em Teresina-PI

Interessado: Colégio de Presidentes

EMENTA: Manutenção da data da 6ª Reunião Ordinária do Colégio de Presidentes para o período de 30 de novembro e 1º e 2 de dezembro de 2022, em Teresina-PI.

O Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea e Mútua no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 1º e 11 de seu Regimento, aprovado pela Resolução nº 1.012, de 10 de dezembro de 2005, do Confea, reunido em Boa Vista - RR, no período de 30 e 31 de março e 1º de abril de 2022, aprovam a proposta oriunda do Presidente do Crea-PI, Eng. Agr. Raimundo Ulisses de Oliveira Filho, com o seguinte teor:

a) Situação Existente:

O art. 15 do Regimento desse Colégio de Presidentes, este instituído pelo Anexo I da Resolução nº 1012 de 10 de dezembro de 2005, estabelece que suas reuniões ordinárias ocorrem de acordo com o calendário anual aprovado em sua primeira reunião ordinária, o qual será submetido à apreciação da comissão responsável pela articulação institucional do Sistema e, posteriormente, à homologação do Plenário do Confea.

Considerando que o Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea e Mútua (CP), por intermédio da Proposta nº 03/2022 encaminhou o seguinte calendário de reuniões para apreciação pelo Confea da seguinte forma (SEI nº 0561988):

1ª Reunião ordinária: 15 a 17 de fevereiro de 2022, em Brasília-DF;

2ª Reunião ordinária: 30 e 31 de março e 1º de abril de 2022, em Boa Vista-RR;

3ª Reunião ordinária: 1º a 03 de junho de 2022, em Gramado-RS;

4ª Reunião ordinária: 03 a 05 de agosto de 2022, em São Luis-MA;

5ª Reunião ordinária: 21 a 23 de setembro de 2022, em Aracaju-SE, e

6ª Reunião ordinária: 30 de novembro e 1º e 02 de dezembro de 2022 em Teresina-PI.

Considerando que o Plenário do Confea, por meio da Decisão Nº: PL-0111/2022, decidiu, por unanimidade: 1) Aprovar o calendário anual de reuniões ordinárias para o exercício de 2022 na forma proposta pelo Colégio de Presidentes, conforme segue: 1ª Reunião ordinária: 15 a 17 de fevereiro de 2022, em Brasília-DF; 2ª Reunião ordinária: 30 e 31 de março e 1º de abril de 2022, em Boa Vista-RR; 3ª Reunião ordinária: 1º a 03 de junho de 2022, em Gramado-RS; 4ª Reunião ordinária: 03 a 05 de agosto de 2022, em São Luís-MA e 5ª Reunião ordinária: 21 a 23 de setembro de 2022, em Aracaju-SE. 2) Que a 6ª reunião ordinária seja definida pelo Colégio de Presidentes - CP. 3) Encaminhar os autos à Gerência de Relacionamentos Institucionais - GRI para as providências pertinentes, e

Considerando que durante a 2ª Reunião Ordinária do Colégio de Presidentes, realizada no período de 30 e 31 de março e 1º de abril de 2022, em Boa Vista-RR, o assunto foi submetido à discussão e posterior deliberação por parte do colegiado.

b) Proposição:

Pela manutenção da data originalmente proposta para realização da 6ª Reunião ordinária do Colégio de Presidentes para o período de **30 de novembro e 1º e 02 de dezembro de 2022 em Teresina-PI.**

c) Justificativa:

A proposição de manutenção da data justifica-se pela necessidade de se conciliar as agendas institucionais dos 27 (vinte e sete) Presidentes de Creas, possibilitando a participação de todos os seus integrantes na reunião.

O Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea é o colegiado que tem por objetivo precípuo buscar a unidade de ação preconizada no art. 24 da Lei nº 5.194, de 1966, no que se refere a:

I – funcionamento do Sistema Confea/Crea;

II – uniformização de procedimentos, visando à maximização da eficiência e da eficácia do Sistema Confea/Crea;

III – posicionamento diante de temas relacionados às profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea; e

IV – integração e desenvolvimento do Sistema Confea/Crea.

Nota-se uma importância desse fórum no âmbito do Sistema Confea/Crea e Mútua pois, além de representar uma assembleia das principais lideranças deste sistema, eleva o nível das discussões administrativas e profissionais e contribui para o engrandecimento dos profissionais, dos Creas, da Mútua e do Confea.

d) Fundamentação Legal:

Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966;

Resolução nº 1012, de 10 de dezembro de 2005 - Regimento do Colegiado.

e) Sugestão de Mecanismos para Implementação:

Encaminhar à Comissão da Articulação Institucional do Sistema – CAIS para análise e deliberação e posterior envio ao Plenário do Confea para homologação.

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	OBSERVAÇÃO
Crea-AC	X	-	-	-
Crea-AL	X	-	-	-
Crea-AM	-	-	-	AUSENTE
Crea-AP	X	-	-	-
Crea-BA	X	-	-	-
Crea-CE	X	-	-	-
Crea-DF	X	-	-	-
Crea-ES	X	-	-	-
Crea-GO	X	-	-	-
Crea-MA	X	-	-	-
Crea-MG	-	-	-	AUSENTE
Crea-MS	X	-	-	-
Crea-MT	X	-	-	-
Crea-PA	X	-	-	-
Crea-PB	-	-	-	AUSENTE
Crea-PE	X	-	-	-
Crea-PI	-	-	-	COORDENADOR
Crea-PR	X	-	-	-
Crea-RJ	X	-	-	-
Crea-RN	X	-	-	-
Crea-RO	X	-	-	-
Crea-RR	X	-	-	-
Crea-RS	X	-	-	-
Crea-SC	X	-	-	-
Crea-SE	X	-	-	-
Crea-SP	X	-	-	-
Crea-TO	-	-	-	AUSENTE
TOTAL	22	-	-	
Desempate do Coordenador				

X	Aprovado por unanimidade		Aprovado por maioria		Não aprovado
---	--------------------------	--	----------------------	--	--------------



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Ulisses de Oliveira Filho, Presidente do Crea-PI**, em 04/04/2022, às 21:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0583494** e o código CRC **AF3E8662**.